



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

INDICAÇÃO / 2018

INDICO, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto à Secretaria competente, para que seja realizado a inclusão no edital de contratação das novas empresas de ônibus, a aceitação do cartão já utilizado por idosos e pessoas com deficiência, durante o período de transição.

JUSTIFICATIVA

Idosos e pessoas com deficiência, e ainda algumas categorias especiais de trabalhadores, têm garantido por lei - *leis federais, estaduais e municipais* - o direito de circular gratuitamente.

Diante do disposto no *Art. 230 § 2º, da Constituição Federal* é garantido aos maiores de sessenta e cinco anos a gratuidade dos transportes coletivos urbanos. Logo, o Estatuto do Idoso - da *Lei nº 10.741* a fim de reforçar o dispositivo supra, inseriu em seu *Art. 39º* a concessão da gratuidade na passagem nos transportes coletivos públicos, urbanos e semi-urbanos, aos idosos.

A justificativa se dá ao fato de que tal cadastramento em novas empresas de transportes que venham a trabalhar no município, onera o tempo e a locomoção dos idosos e deficientes, que já possuem dificuldade para tal. Mudanças bruscas no sistema, geram problemas para pessoas de idade, deficientes e demais que já não possuem facilidade e tempo para demandar tal atividade de novo cadastro.

Agradeço desde já e fico à disposição para esclarecimentos.

Plenário Joab José Pucinelli, aos 14 de Fevereiro de 2018.

Arthur Machado Spíndola

Vereador